

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Responsável pela elaboração: Rosinara Garcia Paim

E-mail: fazenda@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (204)

Bom Jesus, 22 de agosto de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 026 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objeto a aquisição de 01 (uma) chaleira elétrica para uso na cozinha/copa da Prefeitura.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de uma chaleira elétrica para uso na cozinha/copa da Prefeitura Municipal, com o objetivo de proporcionar maior praticidade, agilidade e segurança no aquecimento de água para consumo dos servidores e visitantes. A chaleira elétrica permitirá a preparação rápida de bebidas quentes, como café e chá, além de facilitar o preparo de alimentos que demandam água fervente, contribuindo para o conforto e bem-estar dos colaboradores durante os intervalos de trabalho. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir melhores condições de trabalho, promover a valorização dos servidores e otimizar os recursos disponíveis na estrutura da Prefeitura.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CHALEIRA ELÉTRICA, 220 VOLTS, COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 1.500 WATTS, CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1,8 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOX.	01	UN	**	**

Valor Total Geral:

R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida Manoel Silveira de Azevedo, 2987 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para instalação das impressoras, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança,

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ROSINARA GARCIA PAIM
Responsável pela elaboração



MILTON ALMEIDA SILVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Versão 2.0 (10/02/2025)